



**O DIREITO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM
RONDÔNIA: DESAFIOS E PERSPECTIVAS**

**THE RIGHT TO INCLUSIVE EDUCATION FOR PERSONS WITH DISABILITIES IN
RONDÔNIA: CHALLENGES AND PERSPECTIVES**

Willian Fama Cavalcante ¹

Dra. Layde Lana Borges Da Silva Andreto ²

Resumo

O presente artigo analisa o direito à educação inclusiva para pessoas com deficiência no estado de Rondônia, destacando os avanços legislativos e os desafios persistentes para sua efetivação. A pesquisa aborda os marcos legais internacionais,

¹Resumo apresentado ao GT ..., no VI Congresso Internacional DHJUS – Futuros Possíveis. Programa de Doutorado e Mestrado Profissional Interdisciplinar em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça.

² E-mail: willianfama12@gmail.com. Lattes: 5848542391540040, ORCID: 0009-0004-1150-4236

³ E-mail: laydelana@unir.br



nacionais e estaduais, com ênfase na implementação da Lei Brasileira de Inclusão e do Plano Estadual de Educação. Identificam-se entraves como a falta de infraestrutura acessível, escassez de profissionais capacitados, rotatividade dos cuidadores, carência de materiais pedagógicos acessíveis e resistência atitudinal dentro das escolas. O estudo aponta iniciativas como a contratação de profissionais de apoio e investimentos em tecnologias assistivas. Conclui-se que a consolidação da educação inclusiva em Rondônia requer ações coordenadas entre Estado e sociedade, com investimentos contínuos, formação docente permanente e fortalecimento da intersetorialidade.

Introdução

A educação é um direito social fundamental assegurado pela Constituição Federal de 1988, que visa o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. No entanto, ainda persistem desigualdades no acesso e permanência de diversos grupos sociais no sistema educacional brasileiro, em especial as pessoas com deficiência. A educação inclusiva emerge como um direito essencial para uma sociedade mais plural, justa e democrática.

A educação inclusiva se fundamenta nos princípios da equidade, da não discriminação e da valorização da diversidade humana. Seu objetivo é assegurar que todas as pessoas, independentemente de suas condições físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, tenham acesso à educação de qualidade em ambientes escolares comuns, com os apoios e adaptações necessários. No contexto nacional, esse compromisso é marcado pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e as normas constitucionais que garantem o atendimento educacional especializado.



A efetivação desses dispositivos legais ainda encontra obstáculos, sobretudo em estados com desafios estruturais e socioeconômicos como Rondônia. Este artigo tem como objetivo analisar o direito à educação inclusiva para pessoas com deficiência no estado de Rondônia, com ênfase nos desafios enfrentados para sua implementação efetiva e nas perspectivas que se abrem com a consolidação de políticas públicas intersetoriais.

Desenvolvimento

Marcos Legais da Educação Inclusiva

No âmbito internacional, a educação inclusiva constitui um paradigma educacional fundamentado na concepção de direitos humanos. A Declaração de Salamanca (1994) foi fundamental para os avanços da educação inclusiva, promovendo a educação para todos, incluindo pessoas com deficiência, influenciando políticas educacionais no mundo. A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006) estabelece que³ os Estados signatários devem assegurar um sistema de educação inclusiva em todos os níveis de ensino.

¹ BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2025].

² BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Dispõe a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União, 2015.

³ BRASIL, Lei nº 13.005/2014 de 25 de junho de 2014, Plano Nacional de Educação. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2014



No Brasil, a Constituição Federal de 1988 estabelece que a educação é direito de todos e dever do Estado. O artigo 208, inciso III, assegura o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência preferencialmente na rede regular de ensino.¹ A Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) reafirma o direito à educação inclusiva, garantindo que pessoas com deficiência tenham acesso à educação em igualdade de condições.² O Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), em sua meta 4, busca universalizar o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado.³

A Educação Inclusiva em Rondônia

Em Rondônia, o Plano Estadual de Educação (Lei nº 3.565/2015) estabelece metas para a educação no período de 2014 a 2024, destacando o compromisso com a inclusão educacional. A Resolução nº 552/2009 do Conselho Estadual de Educação define normas para o atendimento aos alunos com deficiência no sistema de ensino estadual. A Lei nº 5.730/2024 estabelece a criação de cursos profissionalizantes inclusivos, adaptados e acessíveis.¹

Desafios Enfrentados

Apesar do arcabouço legal, a realidade rondoniense revela múltiplos desafios. Segundo dados do censo escolar de 2024, apenas 65% das escolas de Rondônia possuem algum tipo de acessibilidade, o que significa que, entre 1.052 escolas, somente 687 têm acessibilidade adequada.² A insuficiência na formação de professores é outro



ponto crítico, sendo que grande parte dos docentes não tem preparo para lidar com o sistema de ensino inclusivo⁴.

Quanto aos profissionais de apoio escolar, pesquisa identificou que dos 52 municípios do estado, 32 realizam a contratação desse profissional, enquanto em 14 não foi possível localizar referências. Há alta rotatividade, pois entre os 38 municípios mapeados, 30 adotam o sistema de contratação temporária.” (KOKKONEN, 2025; RODRIGUES, 2025, pg.10).³ A carência de materiais didáticos acessíveis e tecnologias assistivas impõe barreiras ao aprendizado. Persistem também resistências atitudinais de gestores, docentes e da comunidade escolar, reforçando estigmas e práticas excludentes.

Iniciativas e Perspectivas

Apesar dos desafios, o estado apresenta iniciativas relevantes. Em 2025, o Estado contratou 1.744 profissionais de apoio para atuarem nas salas de aula e 472 educadores

¹ RONDÔNIA (estado). Lei nº 5.730, de 5 de janeiro de 2024. Lei sobre a criação da capacitação profissional inclusiva, adaptada e acessível, por meio de cursos específicos, a serem oferecidos pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 3. 2024.

² QEDU. Use dados. Transforme a educação. Disponível em: <https://qedu.org.br/uf/11-rondonia/censo-escolar>, 2025.

³ KOKKONEN, Profissional de apoio escolar ou cuidador ? uma reflexão sobre essas nomenclaturas no estado de Rondônia. 2025, pg. 10

⁴INFORMA RONDÔNIA. Governo de Rondônia reforça políticas de inclusão escolar com investimentos em capacitação e apoio especializado. Informa Rondônia. 2025



sociais voluntários. Houve aquisição de dispositivos com inteligência artificial para estudantes com deficiência visual e investimentos em tecnologias assistivas. ⁴ A consolidação da educação inclusiva demanda implementação efetiva da legislação existente, ampliação de investimentos públicos para acessibilidade física, tecnológica e pedagógica, formação continuada de professores e gestores escolares, e fortalecimento da atuação intersetorial.

Considerações Finais

A análise do direito à educação inclusiva para pessoas com deficiência no estado de Rondônia permitiu observar avanços normativos significativos. As legislações demonstram que o acesso à educação inclusiva é um direito fundamental e inalienável. Porém, a educação inclusiva em Rondônia enfrenta desafios como a falta de infraestrutura escolar acessível, escassez de profissionais capacitados, rotatividade dos profissionais de apoio, oferta limitada de materiais pedagógicos acessíveis e capacitismo dos docentes e gestores.

Apesar deste cenário, Rondônia tem apresentado iniciativas como a contratação de cuidadores, formação de educadores e uso de tecnologias assistivas. Conclui-se que a consolidação da educação inclusiva em Rondônia exige mais do que boas intenções legais: requer vontade política, investimentos públicos contínuos, formação docente permanente e fortalecimento da atuação intersetorial. Com ações efetivas será possível garantir que as escolas sejam espaços inclusivos, equitativos e de aprendizagem para todos.



Observação: cada resumo expandido poderá ter, **no máximo, dois autores por trabalho**, sendo permitido o envio de até duas submissões de trabalhos por autor. Todos os autores devem estar regularmente inscritos no evento.

Palavras-chave: Educação Inclusiva; Deficiência; Rondônia; Políticas Públicas; Acessibilidade.

Referências

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2025]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

BRASIL, Lei nº **13.005/2014 de 25 de junho de 2014, Plano Nacional de Educação**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 de junho de 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm.

BRASIL. Lei nº **13.146, de 6 de julho de 2015. Dispõe a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**. Diário Oficial da União, 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm.



BRASIL. Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeduc ESPECIAL.pdf>. Acesso em: 07 mai. 2025.

RONDÔNIA, INFORMAÇÃO. **Governo de Rondônia reforça políticas de inclusão escolar com investimentos em capacitação e apoio especializado,** INFORMA RONDÔNIA, 3 abr. 2025. Disponível em: <https://informarondonia.com.br/2025/04/03/governo-rondonia-inclusao-escolar-tea/>, 3 abr. 2025.

KOKKONEN, Roselaine; RODRIGUES, Marlene. **Profissional de apoio escolar ou cuidador?: uma reflexão sobre essas nomenclaturas no estado de Rondônia.** , PORTAL DE REVISTAS DA USP, ano 2025, v. 51, p. 2-16, 18 abr. 2025. Disponível em: <http://www.copyspider.com.brhttps://revistas.usp.br/ep/article/view/236321?> , Acesso em: 18 abr. 2025.

QEDU. **QEDu: Use dados. Transforme a educação.** Disponível em: <https://qedu.org.br/uf/11-rondonia/censo-escolar>. Acesso em: 13 maio 2025.

RONDÔNIA (estado). **CEE/RO (Conselho Estadual de Educação de Rondônia). Resolução CEE/RO nº 552, de 27 de abril de 2009.** Porto Velho: CEE-RO, 2009. Disponível em: https://www.seduc.ro.gov.br/cee/files/cleicey/RESOLUO_n_552-09-CEE-RO_Educ_Especial.pdf.

RONDÔNIA (estado). **Lei nº 5.730, de 5 de janeiro de 2024. Lei sobre a criação da capacitação profissional inclusiva, adaptada e acessível, por meio de cursos**



específicos, a serem oferecidos pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 3. Rondônia, Porto Velho, 6 ago. 2015. Disponível em: https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/SEI_0044966847_Lei_N_5.730_-2.pdf.

UNESCO. **Declaração de Salamanca sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais**. Salamanca: UNESCO, 1994. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>.